



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 007/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 572/2012, que “Cria o Dia Estadual de Meditação sobre as Alterações Climáticas.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de fevereiro de 2013.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL

Em 27/02/2013

Horas 9:30

Por D. Antônia



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 572/2012

Cria o Dia Estadual de Meditação sobre as Alterações Climáticas.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica criado o Dia Estadual de Meditação sobre as Alterações Climáticas, a ser comemorado anualmente, no dia 8 de junho, como parte das comemorações da Semana Nacional do Meio Ambiente.

Art. 2º. Na data a que se alude esta Lei serão desenvolvidas, em todo o Estado, especialmente nas escolas públicas, ações, estratégias e políticas, audiências, elaborados projetos e organizados debates, seminários e outros eventos relacionados às mudanças climáticas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de fevereiro de 2013.

**Deputado HERMÍNIO COELHO**  
**Presidente – ALE/RO**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 171, DE 19 DE JULHO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Cria o Dia Estadual de Meditação sobre as Alterações Climáticas”.

Nobres Deputados, inicialmente, há por bem esclarecer a Vossas Excelências que o presente Projeto de Lei se dá em razão do Veto Total que este Executivo Estadual, com amparo no artigo 42, § 1º, da Constituição do Estado, após em matéria similar oriunda dessa Colenda Casa Legislativa, **de autoria da Senhora Deputada Glaucione Maria Rodrigues**, encaminhada a este Executivo com a Mensagem n. 173/2012-ALE, de 20 de junho de 2012, e vetada através da Mensagem n.168, de 12 de julho de 2012.

O referenciado veto respaldou-se no princípio da Separação dos Poderes, estampado no artigo 2º, da Constituição Federal, bem como em disposição específica estadual constante no artigo 39, § 1º, inciso II, alínea “d”, da Constituição Estadual, cujo teor torna indubitável que as leis que tratam de matérias relativas à criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e Órgãos do Poder Executivo são de iniciativa privativa do Governador do Estado.

Assim, reconhecendo a importância que reveste a proposta do Poder Legislativo, ao passo que tenta despertar a consciência ambiental das pessoas em relação às mudanças climáticas, em vista da proteção do meio ambiente e do interesse público, é que este Executivo apresenta o Projeto de Lei em tela para sanar os indigitados vícios e conservar a benévola expectativa de Vossas Excelências que tanto prezam a melhoria da qualidade de vida da população, através de iniciativas educativas.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 19 DE JULHO DE 2012.

Cria o Dia Estadual de Meditação sobre as Alterações Climáticas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Dia Estadual de Meditação sobre as Alterações Climáticas, a ser comemorado anualmente, no dia 8 de junho, como parte das comemorações da Semana Nacional do Meio Ambiente.

Art. 2º Na data a que se alude esta Lei serão desenvolvidas, em todo o Estado, especialmente nas escolas públicas, ações, estratégias e políticas, audiências, elaborados projetos e organizados debates, seminários e outros eventos relacionados às mudanças climáticas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do governador.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL  
GABINETE EXECUTIVO

OFÍCIO nº 3025 /2012/GAB

Porto Velho/RO, 05 de Julho de 2012.

Ao Ilustríssimo Senhor  
**HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA**  
Coordenador Técnico Legislativo  
COTEL - CASA CIVIL  
Nesta

Ref. Processo nº 1109-238/2012/COTEL/CC.

Senhor Coordenador,

Apresentando nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste encaminhar os autos do processo supracitado contendo o Parecer nº 1109-238/2012, que trata da criação do "DIA ESTADUAL DE MEDITAÇÃO SOBRE AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS", para providências cabíveis.

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

**FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Secretário Adjunto Estadual do Meio Ambiente

Estrada de Santo Antônio nº 5323 - Bairro Triângulo  
Fone: (69) 3216-1045 - Fax: (69) 3216-1059  
76.805-810 - Porto Velho - RO  
E-Mail: gabinetesedam@gmail.com

RECIBIDO NA C/CL  
05/07/12  
13:15  
Alexandro Alves  
05/07/12  
**Alexandro Alves**  
Assessor do Gab. Governador  
Matrícula: 300105116

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**  
**COORDENADORIA DE GEOCIÊNCIAS**

**PARECER Nº 0150/SEDAM/2012**

**PARA: GAB / SEDAM**  
**PROCESSO Nº 1109-239/2012**  
**INTERESSADA: COTEL / CASA CIVIL**

Senhora Secretária

Em atenção ao Processo n.º 1109-239/2012 vimos por meio deste manifestar parecer favorável a Lei n.º 418/2012 que cria o "Dia Estadual de Meditação sobre as Alterações Climáticas" onde nesta data será possível discutir propostas e sugestões para um desenvolvimento sustentável e o que tem sido feito no Estado de Rondônia no campo das mudanças climáticas.

Porto Velho 04 de julho de 2012.



Marcelo José Gama da Silva  
Meteorologista MSc / Coordenador COGEO-SEDAM